



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 28 de Outubro a 01 de Novembro 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 20 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL, SITIO GOITIS, A SEGUIR MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 182, parágrafo 3º da Constituição Federal c/c artigo 185, parágrafo 4º da Constituição do Estado da Paraíba, e na Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi – Paraíba e tendo em vista o Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.071 de 03 de julho de 1.974, 6.306 de 15 de dezembro de 1.975 e 6.602 de dezembro de 1.978.

DECRETA.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de **15(quinze) hectares**, no imóvel rural denominado de Goitis, área reconhecida como Princesa da Serra, de propriedade do espólio de JAIME RUFINO DE OLIVEIRA, localizada neste município, área adquirida integralmente por CLAUDIONOR MORAIS DA NÓBREGA, mas ainda não transferida a propriedade.

Parágrafo Único – O valor atribuído a área para efeito de desapropriação é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo primeiro, apresenta os seguintes limites: Ao **Norte** Valdemir Martins dos Santos, Otávio Cirino; ao **Sul** Estrada Vicinal e Espólio de Odília Delfino da Costa; **Leste** Manoel Guilhermino dos Santos, ao **Oeste** Luiza Nóbrega de Oliveira.

Artigo 3º - A área objeto da desapropriação se destina à construção pelo Município de um açude, que servirá para realizar o abastecimento das comunidades existentes nas proximidades, Redinha, Redinha de Baixo, Riacho Fundo, Canoas, Lagoa da Redinha e Camalaú, que atenderá a uma população de aproximadamente 600(seiscentas) pessoas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação do terreno mencionado, na forma da legislação vigente, com recursos próprios.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, a presente desapropriação é declarada de urgência, para isto se faz necessário a imediata imissão na posse.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Janylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS – MDE – FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00025/2024 - 29.10.24 - JAILDO ANIBAL LEONARDO - R\$ 56.850,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO de Material de Apoio Pedagógico Conforme Termo de Referência em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – 12 361 3010 2019 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0133 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00026/2024 - 29.10.24 - IVANEIDE MOURA PORTELA ANIBAL - R\$ 57.005,36.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédio Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédio Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Claubil dos Santos Medeiros, Secretário de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 29 de Outubro de 2024
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial de Prédio Públicos (URBANA), do Município de São José do Sabugí - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 20 606 3003 2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0072 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00027/2024 - 29.10.24 - JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 24.000,00.

DECRETO Nº 21/2024 – Transição de Governo

EMENTA: Institui a transição democrática de governo no Município de São José do Sabugí para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 03/2016 e RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 07/2016 do TCE/PB** e demais atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os preceitos das Resoluções Normativas nºs 03/2016 e 07/2016 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativamente a providências administrativas serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito do Poder Executivo dos Municípios da Paraíba;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de São José do Sabugí, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Art 2º. Para efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que proporciona condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito receba de seu antecessor todos os documentos e informações necessários à implementação do programa de Governo do novo gestor, desde a data de posse.

Art. 3º. O processo para a realização da transição de mandato terá início após homologação da eleição e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. O Prefeito eleito indicará os membros para a equipe de transição em número de pelo menos 02 (dois), além da indicação, dentre esses membros, o responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

§1º - A Comissão para transição de Governo terá acesso às informações constantes na RN nº 03/2016, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, dentre outras informações.

§2º - O atual prefeito, indicará, para compor a Comissão de Transição de Governo, 02 (dois) servidores de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública e 01 (um) assessor contábil.

§3º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

§4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Governo e dirigidos aos representantes do Colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, citados no §2º deste artigo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, requisitar aos órgãos da Administração Municipal as informações solicitadas e encaminhá-los à coordenação da Comissão de Transição de Governo, com necessária precisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º - A Comissão de Transição de Governo poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do atual prefeito;

II – assuntos que demandarão ação e ou decisão da administração nos primeiros 100 (cem) dias do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos; e

IV – glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§6º - As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º. O Coordenador da Comissão de Transição de Governo indicado nos termos do art. 4º "caput", terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição de governo.

II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Governo.

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão.

Art. 6º. O Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I – local considerado próprio para o exercício das atividades;

II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7º. Os membros da Comissão de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Governo, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 16 de outubro de 2024.


João Domiciano Dantas Segundo
- Prefeito -